



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/81

Dispõe sobre a rematrícula de alunos que hajam interrompido seus estudos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º- Os alunos que hajam interrompido seus estudos, a partir da criação da Universidade, em 1975, até a presente data e os das antigas Escolas incorporadas, terão direito a pleitear rematrícula condicionada à existência de vaga e ao cumprimento do currículo em vigor.

Art. 2º- A Coordenadoria de Graduação estabelecerá previamente os critérios e prioridades para apreciação e julgamento dos pedidos de rematrícula.

Art. 3º- Os requerimentos serão recebidos, impreterivelmente, na Coordenadoria de Graduação, até o dia 30 de dezembro de 1981.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de junho de 1981.

Luiz Moreira
Pe. Luiz Moreira

REITOR